



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº1.530/2024/GS/SEMUS/PMV

Viséu/PA, 02 de outubro de 2024.

Ao

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Ilma. Sra.

TAUANNY DARCIELLE SILVA GUEDES

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda – DFD**

Ref.: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Alimento (Leite Especial).

Senhora Secretária;

Honrada em cumprimentá-la, venho através deste, encaminhar Documento de Formalização de Demanda – DFD, referente a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Alimento (Leite Especial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viséu/PA.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023

GESTÃO E PLANEJAMENTO GB/SEG/PMV
Recebido em. 02/10/2024
Hora 12:35 h

Ilama Brenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



Mem. nº0.027/2024/SAD/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 01 de outubro de 2024.

Do: **SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMUS**

Ao Gabinete da Secretária
KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

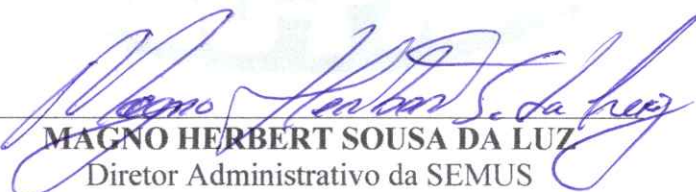
Assunto: **Contratação de Empresa Especializa no Fornecimento de Alimento (Leite Especial).**
Ref.: Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, venho através deste, encaminhar Documento de Formalização de Demanda – DFD, para apreciação e devido encaminhamento ao Gabinete da Secretária de Gestão e Planejamento, referente a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Alimento (Leite Especial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MAGNO HERBERT SOUSA DA LUZ
Diretor Administrativo da SEMUS
Portaria nº0083/2023

RECEBIDO EM:
01/10/24
Thaian Assis Rodrigues
Auxiliar de Gabinete
Matrícula: 8558472



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretária Municipal de Saúde – SEMUS, Documento de Formalização de Demanda – DFD, para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Formulas Infantis e Suplementos Nutricionais

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Responsável pela formalização da demanda:

Magno Herbert Sousa Da Luz

Decreto:

0083/2023

E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98465-8619

1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU** por um período de 12 meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU** justifica-se pela necessidade de suprir o atendimento aos munícipes portadores de alergia, intolerância alimentar ou qualquer condição ou patologia que comprometa seu estado nutricional, causando dependência do uso de fórmulas especiais ou suplementos nutricionais para a manutenção da sua qualidade de vida.

2.2. As fórmulas infantis são produtos fabricados para lactentes e crianças de primeira infância, podendo se apresentar na forma líquida ou em pó. São classificadas em fórmula infantil de partida e fórmula infantil de seguimento. São caracterizados como substitutos parciais ou integrais do leite materno, uma vez que são fabricados e processados com a composição de nutrientes essenciais à alimentação e desenvolvimento de bebês recém-nascidos até 12 (doze) meses de idade. As ações de alimentação, nutrição e cuidado nutricional específico, bem como a elaboração do Plano Alimentar que atenda a esses princípios baseiam-se, dentre outras, nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Brasil, 2012), na Estratégia Global de Promoção da Alimentação Saudável e



Atividade Física (OMS, 2004), na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006) e na RDC ANVISA nº 63 de 06/07/2000.

2.3. As fórmulas infantis são essenciais para o tratamento dietoterápico das crianças portadoras de alergia alimentar, entendendo que os 2 (dois) primeiros anos de vida são fundamentais ao crescimento e desenvolvimento da criança, fazendo-se necessário, nesses casos, o uso de fórmulas especiais em substituição ao leite de vaca e/ou leite materno, respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute positivamente na saúde a longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro. Neste cenário, as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos recém-natos, na impossibilidade do aleitamento materno e com indicação médica e/ou nutricional, sendo portanto um item essencial.

2.5. A indicação de marca na especificação do objeto poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por essa Secretaria, nos termos do Art. 41, parágrafo I, inciso d), da Lei nº 14.133/2021. Somado a isso, vale destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem da utilização destas em fornecimentos anteriores, não havendo em hipótese alguma preferência por este ou aquele fabricante, razão pela qual inserimos a possibilidade de apresentação de marca equivalente, de forma a sinalizar para o mercado a imparcialidade da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.

2.6. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 30 no PCA 2024, estando devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos Decretos e Leis Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme documentos comprobatórios em anexo.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício de 2024.

2.8. Logo, resta justificada a necessidade de aquisição, bem como a utilização de indicação de marcas como padrão de qualidade, pautada na continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados na rede municipal de saúde com a manutenção do fornecimento de itens essenciais por meio da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



3. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ALFAMINO OU EQUIVALENTE – 400g	LT	202
02	NESTOGENO OU EQUIVALENTE – 400g.	LT	168
03	PEDIASURE OU EQUIVALENTE – 400g.	LT	319
04	FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE – 400g	LT	118

4. Local e horário de entrega:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho

5. Forma de Pagamento:

4.1. A contratante pagará a contrata pelos itens adquiridos, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação

6. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Sirliane Oliveira Alves

Cargo/Função:

Diretora do DRAC

Portaria:

004/2023

E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 996092517

Viseu/PA, 01 de outubro de 2024.


MAGNO HERBERT SOUSA DA LUZ

Diretor Administrativo

Port. nº 0083/2023



ANEXO 1:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação.

TABELA 1 – SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO CONTRATUAL.

Nº	INIC. DE ATENDIMENTO	NOME	FORMULAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
01	10/10/2023	Maria Victoria do Nascimento Marques	ALFAMINO OU EQUIVALENTE - 400g	-	-	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
02	22/03/2024	Ariana Ferreira dos Remédios	PEDIASURE OU EQUIVALENTE - 400g	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	9	9	9	45
03	01/04/2024	Mirella Henrique da Costa	ALFAMINO OU EQUIVALENTE - 400g	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	6	6	18
04	04/05/2024	Gabriel da Silva Costa	NESTOGENO OU EQUIVALENTE - 400g	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	20
05	24/06/2024	Lenilson Sousa Silva	PEDIASURE OU EQUIVALENTE - 400g	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10
06	22/07/2024	Maria Laura Correa Amorim	FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE - 400g	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, foi possível determinar precisamente a quantidade de atendidos, as formulas dos leites e o número de latas que cada um recebe (tabela 1). Com estes dados, pôde-se alcançar o quantitativo exato de pedidos mensais ao longo da vigência do contrato. Além dos pedidos mensais, os dados obtidos, podemos alcançar ainda a quantidade total de pedidos realizados durante a vigência contratual, estes, evidenciados na tabela 2. Toda via, esta nova solicitação de se propõe a atender os beneficiados já cadastrados desde o início da vigência do novo contrato, visto que estes já possuem cadastro e não terão o mesmo tempo de espera.

Tendo precisamente acrescenta-se uma margem de erro de 5%, que será somada à margem técnica de 40%, considerando novos beneficiados que eventualmente serão inclusos no programa durante a vigência do novo processo licitatório e, chegaremos assim à quantidade estimada para o novo processo.

Vejamos a seguir a tabela 2 que evidencia o cálculo utilizado para alcançar o quantitativo do Documento de Formalização de Demanda.

TABELA 2 – PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES E QUANTIDADE E SER LICITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNUD	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	MARGEM TÉCNICA DE 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
01	ALFAMINO OU EQUIVALENTE - 400g	LT	12	144	57,60	202
02	NESTOGENO OU EQUIVALENTE - 400g.	LT	10	120	48,00	168
03	PEDIASURE OU EQUIVALENTE - 400g	LT	19	228	91,20	319
04	FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE - 400g	LT	7	84	33,60	118



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER LICITADA
01	ALFAMINO OU EQUIVALENTE – 400g	LT	202
02	NESTOGENO OU EQUIVALENTE – 400g.	LT	168
03	PEDIASURE OU EQUIVALENTE – 400g	LT	319
04	FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE – 400g	LT	118



PACIENTES DE SOLOCITAÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR NINFANTIL -2024

Nº	ENTRADA	NOME	NASC	SUS	FORMULA	QAUNTI MÊS	ENDEREÇO	CONCEDIDA
01	10/10/23	Maria Victoria do nascimento Marques	29/07/23	898006329099733	ALFAMINO 400mg	06 LATAS	Vila nova	09/23
02	01/04/24	Mirella Henrique da Costa	25/08/23	898006338523429	ALFAMINO 400mg	06 LATAS	Japim	18/06/24
03	04/05/24	Gabriel da Silva Costa	02/0723	700008139694104	NESTOGENIO 400mg	10 LATAS	Fernandes Belo	20/06/24
04	22/03/24	Ariana Ferreira dos remédios	02/03/23	708403241801361	PEDIASSURE 400mg	09 LATAS	Fernandes Belo	14/05/24
05								
06								





PACIENTES DE SOLOCITAÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR NINFANTIL -2024

Nº	ENTRADA	NOME	NASC	SUS	FORMULA	QAUNTI MÊS	ENDEREÇO	CONCEDIDA
01	10/10/23	Maria Victoria do nascimento Marques	29/07/23	898006329099733	ALFAMINO 400mg	06 LATAS	Vila nova	09/23
02	01/04/24	Mirella Henrique da Costa	25/08/23	898006338523429	ALFAMINO 400mg	06 LATAS	Japim	18/06/24
03	04/05/24	Gabriel da Silva Costa	02/0723	700008139694104	NESTOGENIO 400mg	10 LATAS	Fernandes Belo	20/06/24
04	22/03/24	Ariana Ferreira dos remédios	02/03/23	708403241801361	PEDIASSURE 400mg	09 LATAS	Fernandes Belo	14/05/24
05								
06								